

3.3.3 Controle da erosão e assoreamento

Diretrizes:

- Encaminhar projeto de lei de controle da erosão ao legislativo municipal e qualificar o município para sua aplicação;
- Detalhar mapa de suscetibilidade à erosão, priorizando as ações de fiscalização nas áreas a serem definidas como mais críticas;
- Limitar a execução de grandes movimentos de terra durante as estações chuvosas;
- Incentivar a criação e adoção de novas concepções de projeto, tecnologias e procedimentos de parcelamento, ocupação e edificação nos lotes, que reduzam a necessidade de retirada de vegetação e a movimentação de terra, com base em orientação técnica para parcelamento do solo urbano do IPT;
- Implantar programa de recuperação de áreas degradadas de modo a conter processos erosivos nas áreas e sub-bacias mais críticas do ponto de vista de produção de sedimentos (loteamentos normalmente irregulares e clandestinos, terraplenos isolados, áreas de bota-foras). Neste programa é recomendável utilizar técnicas de proteção superficial de taludes expostos como “Call Jet” e implantar sistemas de drenagem e pavimentação no sistema viário;
- Implantar programa de desassoreamento de córregos e canais, articulado ao controle da qualidade da água e sedimentos e ao seu destino final adequado, considerando os poluentes neles depositados.

3.3.4 Prevenção da ocupação e aterramento de várzeas

Diretrizes:

- Evitar que os órgãos públicos utilizem as margens dos córregos como avenidas;
- Redefinir processo de acompanhamento das exigências efetuadas durante a aprovação dos parcelamentos e obras, até o seu cumprimento final;
- Fazer gestões junto aos órgãos estaduais responsáveis para readequar os métodos e realizar o desassoreamento do reservatório da barragem da Penha, que pode interferir no escoamento dos córregos de Guarulhos;
- Elaborar programa de preservação das faixas remanescentes que não foram ocupadas, a serem definidas com os proprietários dos imóveis, de modo a estabelecer usos compatíveis;
- Iniciar um processo de criação de áreas protegidas nas várzeas ainda preservadas e outras que não têm construções, antecipado-se à sua ocupação e aproveitando seus menores custos de desapropriação para viabilizar projetos de amortecimento de cheias e renaturalização dos córregos;
- Avaliar o passivo das APPs ocupadas ou degradadas, de acordo com a Resolução 369 do CONAMA, incluindo análises de risco;
- Atualizar anualmente o cadastro de áreas de risco, aprimorando as metodologias utilizadas para sua definição.

3.3.5 Recuperação de áreas urbanas degradadas

Diretrizes:

- Elaborar programa de recuperação e saneamento ambiental no Jardim Presidente Dutra e Cidade Satélite Cumbica;

3.3.6 Lei de compensação de impactos decorrentes da urbanização

Diretrizes:

- Evitar a formação e o aumento das áreas de inundação;
- Propiciar intervenções que permitam melhorias no sistema de drenagem;
- Propiciar melhorias sanitárias que possam trazer benefícios na saúde pública;